

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA



TERÇA | 26/03/2024

EDIÇÃO 599

ANO 04



RECURSOS

Parceria com entidades vai fomentar 15 modalidades esportivas

Nove entidades foram contempladas com recurso repassado por meio de edital de seleção

ASSINATURA DE CONVÊNIOS

ENTIDADES MODALIDADES

- ACERT BEISEBOL | JUDÔ | TÊNIS DE MESA | JIU JITSU
- AITEC FUTEBOL | FUTSAL | NATAÇÃO | VÔLEI
- ASSOCIAÇÃO TUPÃ BASQUETE BASQUETE
- CASA DO GAROTO GINÁSTICA RÍTMICA | CAPOEIRA | KICKBOXING
- CLUBE RECRETATIVO ALTO SUMARÉ FUTEBOL ZONA LESTE
- ASSOCIAÇÃO UNIDOS VENCEREMOS JIU JITSU
- CIM XADREZ
- GAV TAEKWONDO
- ONG ARTE VIDAS ATLETISMO



Com objetivo de ajudar na manutenção de 15 diferentes modalidades esportivas ofertadas no município, a Prefeitura de Tupã assinou nesta terça-feira (26) um Termo de Colaboração com nove entidades que desenvolvem atividades no esporte de alto rendimento, recreativas ou de caráter socio-educativo.

O convênio firmado atenderá Organizações da Sociedade Civil (OSC) que realizam projetos de treinamento

de atletismo, basquete, beisebol, capoeira, futebol de campo, futsal, ginástica rítmica, jiu-jitsu, judô, kickboxing, natação, taekwondo, tênis de mesa, vôlei e xadrez, beneficiando crianças, adolescentes ou idosos.

Para haver destinação do recurso de aproximadamente R\$450 mil, os selecionados apresentaram projetos que cumprem critérios como o número de pessoas participantes, priorizando comunidades de baixa renda e

público em vulnerabilidade social.

A secretária adjunta de Educação, Cultura e Esportes, Regiane Lisboa, explica que as propostas foram avaliadas por uma comissão, e deveriam ampliar a oportunidade de participação dos atletas em campeonatos regionais, estaduais e nacionais.

“Além de incentivar a formação de equipes para competições oficiais e a alta performance, o objetivo da administração pública também é de promover a iniciação no esporte, a saúde e o lazer, sem ter os resultados como meta”, afirma.

Este ano, as entidades que atenderam as exigências do Chamamento Público 01/2024 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, foram: ACERT (Associação Cultural, Esportiva e Recreativa de Tupã), Casa do Garoto (Associação de Assistência Social “Joana D’Arc”), ABUV (Associação de Bairros Unidos Venceremos), GAV (Grupo de Amigos Voluntários), AITEC (Associação Infantil Esporte Clube), ATB (Associação Tupã Basquete), CIM (Centro de Integração da Criança e Adolescente “Dr. Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante”), Clube Recreativo Alto Sumaré, e ONG- Artevidas.

DIA MUNDIAL DA ÁGUA

Alunos da rede pública participaram de atividades de educação ambiental

Ação foi mobilizada pela Secretaria de Meio Ambiente em parceria com a Sabesp



Em comemoração ao Dia Internacional da Água, celebrado no dia 22 de março, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em parceria com a Sa-

bsp, realizou a soltura de peixes recém-nascidos e o plantio de árvores na Fazenda Palma, no Distrito de Varpa.

A ação contou com o apoio da

Secretaria Municipal de Educação, da Associação de Moradores de Varpa, da diretoria da Palma e do SESI. Participaram alunos das escolas municipais João Geraldo Iori, Nossa Senhora de Fátima e da escola estadual João Breddiks.

Os estudantes e autoridades realizaram o plantio de árvores e a soltura de 2.500 peixes recém-nascidos em córrego que deságua no Rio do Peixe.

O gerente de Departamento Regional da Sabesp, Fábio Ribeiro Nunes ratificou o compromisso da estatal nas parcerias com a Prefeitura de Tupã e a sociedade, através da Divisional local, gerenciada por Sérgio de Barros. Como o Rio do Peixe faz divisa com Quatá, autoridades do município vizinho também prestigiaram as comemorações sobre o Dia Mundial da Água. O vice-prefeito Marcio Bidóia, representou o chefe do Executivo quataense, Marcelo de Souza Péchio.

ÍNDICE



GABINETE E TURISMO



PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



ECONOMIA E FINANÇAS



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aogui

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Evertton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Tiago Petteucci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Paulo Lossila

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Telma Tulim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Wilson Quiles

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marco Antônio Pinheiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Israel Velloso da Silva Neto – Tutu

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Miguel Angelo de Marchi



GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.230, DE 26 DE MARÇO DE 2024

[Projeto de Lei nº 29|2024 - Autor: Prefeito Municipal]

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do município de Tupã, constante com vigência de 10 (dez) anos, que visa ao atendimento dos direitos das crianças de até 5 anos e 11 meses de idade.

Art. 2º Do Plano Municipal pela Primeira Infância, referido no art. 1º, constam os princípios, as diretrizes, as metas, as estratégias pautadas no diagnóstico atual da Primeira Infância no Município.

Art. 3º As ações finalísticas, as diretrizes, as metas, as estratégias, os recursos financeiros, o monitoramento e avaliação dos resultados serão pautados nos seguintes temas:

- I - Ação Finalística - Assistência Social e Direitos Humanos;
- II - Ação Finalística - Saúde;
- III - Ação Finalística - Educação, Cultura e Esporte;
- IV - Ação Finalística - Planejamento e Infraestrutura;
- V - Ação Finalística - Meio Ambiente;
- VI - Ação Finalística - Agricultura.

Art. 4º As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância Plano Municipal pela Primeira Infância, ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, metas e programas do Plano Plurianual (PPA).

Art. 5º As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais realizadas nas secretarias Municipais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 26 DE MARÇO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

LEI Nº 5.231, DE 26 DE MARÇO DE 2024

[Projeto de Lei nº 30|2024 - Autor: Vereador Charles dos Passos Sanches]

CONCEDE AO EVENTO DENOMINADO "PROGRAMA QUINTA COM ARTE", O TÍTULO DE PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do parágrafo único, art. 5º da Lei nº 5.191 de 28 de novembro de 2023, o evento denominado "PROGRAMA QUINTA COM ARTE", manifestação cultural realizada na Praça da Bandeira toda quinta-feira, fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial de Tupã.

Art. 2º O Poder Público buscará promover ações que visem à preservação, valorização e promoção do Programa Quinta com Arte, tais como;

- I - Realização de exposição e comercialização de artesanatos diversos;
- II - Criação de uma praça de alimentação diversificada, inclusive com comidas típicas;
- III - Realização de apresentações musicais, teatrais, de dança, entre outras;
- IV - Apoiar, fomentar a realização de Exposição de Artes Plásticas;
- V - Desenvolver parcerias para o Programa Quinta com Arte, regatar a história local.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio de parcerias e outros instrumentos congêneres, estimulará a participação de Escolas, Secretarias, entre outros parceiros.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, expedirá ao "Programa Quinta com Arte", o competente Título de Patrimônio Cultural Imaterial de Tupã, bem como, procederá ao registro nos livros próprios do órgão público competente.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 26 DE MARÇO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

LEI Nº 5.232, DE 26 DE MARÇO DE 2024

[Projeto de Lei nº 31|2024 - Autor: Vereador Charles dos Passos Sanches]



CONCEDE AO EVENTO DENOMINADO "PROJETO FEIRART DO DISTRITO DE VARPA", O TÍTULO DE PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do parágrafo único, art. 5º da Lei nº 5.191 de 28 de novembro de 2023, o evento denominado "**PROJETO FEIRART**", manifestação cultural realizada no Distrito de Varpa, todo segundo sábado de cada mês, fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial de Tupã.

Art. 2º O Poder Público buscará promover ações que visem à preservação, valorização e promoção do **Projeto Feirart**, tais como;

I - Realização de exposição e comercialização de artesanatos diversos;

II - Criação de uma praça de alimentação diversificada, inclusive com comidas típicas da Letônia;

III - Realização de apresentações musicais, teatrais, de dança, entre outras;

IV - Apoiar, fomentar a realização de Exposição de Artes Plásticas;

V - Desenvolver parcerias para o FEIRART, regatar a história local.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio de parcerias e outros instrumentos congêneres, estimulará a participação de Escolas, Secretarias, parceiros.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Cultura, expedirá ao "**Projeto Feirart**", o competente Título de Patrimônio Cultural Imaterial de Tupã, bem como, procederá ao registro nos livros próprios do órgão público competente.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 26 DE MARÇO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

LEI Nº 5.233, DE 26 DE MARÇO DE 2024

[Projeto de Lei nº 32|2024 - Autor: Vereador Charles dos Passos Sanches]

CONCEDE AO EVENTO DENOMINADO "PROJETO

UNIVERSO CULTURAL" O TÍTULO DE PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do parágrafo único, art. 5º da Lei nº 5.191 de 28 de novembro de 2023, o evento denominado "**PROJETO UNIVERSO CULTURAL**", manifestação cultural realizado no Distrito de Universo, todo terceiro sábado de cada mês, fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial de Tupã.

Art. 2º O Poder Público buscará promover ações que visem à preservação, valorização e promoção do Projeto Universo Cultural, tais como;

I - Realização de exposição e comercialização de artesanatos diversos;

II - Criação de uma praça de alimentação diversificada;

III - Realização de apresentações musicais, teatrais, de dança entre outras;

IV - Apoiar, fomentar a realização de Exposição de Artes Plásticas;

V - Desenvolver parcerias para o Universo Cultural, trazer a família para praça;

Art. 3º O Poder Executivo, por meio de parcerias e outros instrumentos congêneres, estimulará a participação de Escolas, Secretarias, parceiros.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Cultura, expedirá ao "Projeto Universo Cultural", o competente Título de Patrimônio Cultural Imaterial de Tupã, bem como, procederá ao registro nos livros próprios do órgão público competente.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 26 DE MARÇO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

LEI Nº 5.234, DE 26 DE MARÇO DE 2024

[Projeto de Lei nº 33|2024 - Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADESPECIAL DE R\$ 57.073,06 PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM DA PREFEITURA



**MUNICIPAL DE TUPÃ E DO
CONSÓRCIO REGIONAL
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -
CRIS, REFERENTE A
FEVEREIRO DE 2024, COM
RECURSOS REPASSADOS PELO
MINISTÉRIO DE ESTADO DA
SAÚDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, a **abertura de um crédito adicional especial de R\$ 57.073,06 (cinquenta e sete mil, setenta e três reais e seis centavos) destinado ao pagamento do piso salarial nacional a ocupantes de cargos, de provimento efetivo, de Enfermeiro I, Enfermeiro II, Auxiliar de Enfermagem I e de Auxiliar de Enfermagem II do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tupã.**

Art. 2º Com fundamento na Lei Federal nº 14.434, de 04.08.2022, o crédito supra será coberto com recursos de igual valor, repassados pela União Federal, na forma da Portaria GM/MS nº 3.206, de 23.02.2024, do Ministério de Estado da Saúde, suplementando as seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO	
2.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Ficha 611.....	R\$ 12.123,42
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros	
Ficha 612.....	R\$ 44.949,64
TOTAL	R\$ 57.073,06

Art. 3º A complementação terá vigência na extensão do repasse federal, correspondente à parcela do mês de fevereiro de 2024.

Art. 4º Os efeitos desta Lei se aplicam aos servidores lotados no Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS com atividades de Enfermeiro, Técnico e Auxiliar de Enfermagem ligadas a serviços vinculados ao Município de Tupã, no limite de R\$ 44.949,64 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), especificado no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos desta Lei, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), na Lei Municipal nº 5.151, de 22 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024), e na Lei 5.186, de 31 de novembro de 2023 (Lei de Orçamento para 2024).

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 26 DE MARÇO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

LEI Nº 5.235, DE 26 DE MARÇO DE 2024

[Projeto de Lei nº 34|2024 - Autor: Prefeito Municipal]

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
DE R\$ 439.910,67 PARA
EXECUCAO SERVIÇOS DE
IMPLANTAÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
DE ROTATÓRIA DA RUA
MARÍLIA, DE ROTATÓRIA COM
RECURSOS REPASSADOS PELO
GOVERNO FEDERAL NA
FORMA DE EMENDA
PARLAMENTAR FORMALIZADA
PELO SENADOR JOSÉ ANÍBAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito adicional especial de R\$ 439.910,67 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos) destinado à **execução dos serviços de implantação e pavimentação asfáltica de rotatória da Rua Marília, Região Leste da cidade.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos de igual montante repassados pelo Governo Federal, na forma da de Emenda Parlamentar formalizada pelo Senador José Aníbal, e movimentado com a inclusão e identificação de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária de 2024, na seguinte conformidade

2, PODER EXECUTIVO

02.25 Subsecretaria Municipal de Obras e Trânsito

15.451.1501.1535.0000- Obras de Infraestrutura Urbana -

Pavimentação e Recapeamento

4.4.90.51 Obras e Instalações.....R\$ 439.910,67

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos desta Lei, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), na Lei Municipal nº 5.151, de 22 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024), e na Lei 5.186, de 31



de novembro de 2023 (Lei de Orçamento para 2024).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 26 DE MARÇO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 10.399, DE 22 DE MARÇO DE 2024

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.384, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024, MANTENDO NA ÍNTEGRA AS SUAS DEMAIS DISPOSIÇÕES.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial no artigo 63, incisos IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, com objetivo de esclarecimento e adequação de nomenclaturas para atribuição de funções para fins de remuneração a cargo do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância Turística de Tupã,

DECRETA :

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 10.384, de 23 de fevereiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam designados os servidores a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão técnica sindicante extraordinária para apuração de denúncias referentes aos editais de chamamento público abertos em 2023, para destinação de recursos previstos nos editais da Lei Paulo Gustavo:

Presidente: Wagner Antônio Pinto Júnior - Matrícula nº 11307;

Membro: João Vitor Moreno Gaiotte - Matrícula nº 9874;

Membro: Gerson Pereira Richard - Matrícula nº 9013;

Art. 2º Ficam mantidas na íntegra as demais disposições do Decreto Municipal nº 10.384/2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com modulação para retrogirem seus efeitos jurídicos até a data de 23 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 22 DE MARÇO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 10.400, DE 21 DE MARÇO DE 2024

PRORROGA, POR 30 (TRINTA) DIAS, A INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESTATUTÁRIAS DA INSTITUIÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO ABRACE DE TUPÃ [CNPJ Nº 01.649.106/0001-83], DETERMINADA NA FORMA DO DECRETO Nº 10.209, DE 07.11.2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando que o lapso temporal prescrito no Decreto nº 10.352, de 26.01.2024, se revelou insuficiente para ultimar o quanto necessário para restabelecer a plena normalidade administrativa e funcional da instituição, de molde a findar a intervenção, que se mostra adequado prorrogar,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, por **30 (trinta) dias**, a **intervenção do Município de Tupã** na administração e funcionamento da **Casa de Acolhimento Abrace de Tupã**, instituição filantrópica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.649.106/0001-83, com sede nesta cidade, na Rua Itapecurus, nº 269.

Parágrafo único. Mantém-se inalteradas a finalidade e as condições fixadas para a intervenção, quanto as atribuições da Comissão Provisória, estabelecidas pelo Decreto nº 10.209, de 07.11.2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e **produzirá efeitos a partir de 30 de março de 2024.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 21 DE MARÇO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR



Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 10.401, DE 25 DE MARÇO DE 2024

ALTERA O DECRETO Nº 9.924, DE 24.03.2023, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA INCLUIR NO SISTEMA DE ATENDIMENTO EM REGIMES DE TEMPO INTEGRAL E PARCIAL A EMEIEF PROF. THIAGO ALVES DA SILVA LEANDRO E NÚCLEOS EDUCACIONAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento nos incisos II, IX e XII do artigo 63 da Lei nº 3.070, de 04.03.2024 - Lei Orgânica do Município de Tupã,

DECRETA :

Art 1º Fica alterado o Decreto nº 9.924, de 24.03.2023, para estabelecer que a partir do ano letivo de 2024, as unidades educacionais a seguir relacionadas, componentes do Sistema Municipal de Ensino, terão reorganizada a sua estrutura de funcionamento nos regimes de tempo integral e parcial, na seguinte conformidade:

I - REGIME DE TEMPO INTEGRAL

1 - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL

EMEIEF PROF. THIAGO ALVES DA SILVA LEANDRO
Rua Ernesto Coquemala, nº 835 - Jardim UNESP

Clientela atendida: EDUCAÇÃO INFANTIL - (PRÉ I e PRÉ II)

2 - REGIME DE TEMPO PARCIAL COM COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Clientela atendida: ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 5º anos)

II - REGIME DE TEMPO INTEGRAL

a) Núcleo de Tempo Integral - NUTI Casa do Garoto

Rua Irmã Amália, 120 - Vila São José

b) Núcleo de Tempo Integral - NUTI Centro de Ensino Integrado - CEI

Avenida dos Universitários, 145 - Jardim Ipiranga
III - DESVINCULAÇÃO

1. O Núcleo de Tempo Integral - NUTI do Jardim UNESP, localizado na Rua Domingos da Costa Lopes, 1.100 - Jardim UNESP fica, doravante, **vinculado** à Escola Municipal de Educação Infantil e de Ensino Fundamental - EMEIEF Profª Sônia Maria Gomes Jerônimo e, por consequência, **desvinculado** da EMEIEF Prof. Thiago Alves da Silva Leandro.

Art. 2º Fica incluído o sistema de Atendimento Educacional Especializado - AEE no cumprimento dos currículos pedagógicos da Escola Municipal de Ensino Infantil e Educação Fundamental - EMEIEF Profª Sônia Maria Gomes Jerônimo - CIE 86782.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes adotará as providências configurativas da satisfação dessa reorganização, inclusive junto aos órgãos competentes ou de subordinação natural, para que se efetive, temporaneamente, o registro das imposições deste Decreto.

Art 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 25 DE MARÇO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 10.404, DE 25 DE MARÇO DE 2024

CONSIDERA HÓSPEDE OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, JORGE LIMA.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso XXV do art. 63 da Lei nº 3.070, de 04.04.1990 - Lei Orgânica do Município de Tupã, e

CONSIDERANDO a prospectiva interação concolada pelos Governos do Estado de São Paulo e do Município de Tupã, a propiciar e impulsionar ações relevantíssimas para a eliminação de carências e solidificar o desenvolvimento deste quadrante quanto otimizar lastros fáticos de harmonia no tecido social, daí que esse quadro é conducente ao júbilo da recepção, nesta data, a um Secretário de Estado cujo curriculum vitae exprime vocacionada aptidão para estruturar, com singular proficiência, políticas ensejadoras de crescimento socioeconômico, daí guindado a posto de robusta magnitude na Superior Administração Estadual, já com valioso desdobramento nas células municipais, constatação que explicita a justa satisfação dos tupãenses pela honra de acolhê-lo e outorgar-lhe a distinção honorífica que é a essência deste ato,

DECRETA :

Art. 1º É considerado Hóspede Oficial da Estância Turística de Tupã, durante sua permanência nesta cidade, o Excelentíssimo Senhor Secretário Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, **JORGE LIMA**, para enfocar programas e projetos da Pasta, com implicações no território estadual.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor no ato de sua assinatura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 25 DE MARÇO DE 2024



CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 10.405, DE 26 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 439.910,67 PARA EXECUCAO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ROTATÓRIA DA RUA MARÍLIA, DE ROTATÓRIA COM RECURSOS REPASSADOS PELO GOVERNO FEDERAL NA FORMA DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELO SENADOR JOSÉ ANÍBAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.235, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964,

DECRETA:

Art. 1º É autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito adicional especial de R\$ 439.910,67 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos) destinado à **execução dos serviços de implantação e pavimentação asfáltica de rotatória da Rua Marília, Região Leste da cidade.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos de igual montante repassados pelo Governo Federal, na forma da de Emenda Parlamentar formalizada pelo Senador José Aníbal, e movimentado com a inclusão e identificação de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária de 2024, na seguinte conformidade

2, PODER EXECUTIVO

02.25 Subsecretaria Municipal de Obras e Trânsito

15.451.1501.1535.0000- Obras de Infraestrutura Urbana -

Pavimentação e Recapeamento

4.4.90.51 Obras e Instalações.....R\$ 439.910,67

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos da Lei nº 5.235, desta data, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), na Lei Municipal nº 5.151, de 22 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024), e na Lei 5.186, de 31 de novembro de 2023 (Lei de Orçamento para 2024).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste

Decreto, onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 26 DE MARÇO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicado no Diário Oficial do Município - DiOEe no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 10.407, DE 26 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 500,00, PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.186, de 31.10.2023, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.30 Material de Consumo

Conta 593.....R\$

500,00

Parágrafo único. A suplementação será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Conta 198.....R\$

500,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 26 DE MARÇO de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 10.408, DE 26 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL



DE R\$ 57.073,06 PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ E DO CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS, REFERENTE A FEVEREIRO DE 2024, COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.234, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, a **abertura de um crédito adicional especial de R\$ 57.073,06 (cinquenta e sete mil, setenta e três reais e seis centavos) destinado ao pagamento do piso salarial nacional a ocupantes de cargos, de provimento efetivo, de Enfermeiro I, Enfermeiro II, Auxiliar de Enfermagem I e de Auxiliar de Enfermagem II do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tupã.**

Art. 2º Com fundamento na Lei Federal nº 14.434, de 04.08.2022, o crédito supra será coberto com recursos de igual valor, repassados pela União Federal, na forma da Portaria GM/MS nº 3.206, de 23.02.2024, do Ministério de Estado da Saúde, suplementando as seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO	
2.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Ficha 611.....	R\$ 12.123,42
3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros	
Ficha 612.....	R\$ 44.949,64
TOTAL	R\$ 57.073,06

Art. 3º A complementação terá vigência na extensão do repasse federal, correspondente à parcela do mês de fevereiro de 2024.

Art. 4º Os efeitos deste Decreto se aplicam aos servidores lotados no Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS com atividades de Enfermeiro, Técnico e Auxiliar de Enfermagem ligadas a serviços vinculados ao Município de Tupã, no limite de R\$ 44.949,64 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), especificado no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos da Lei local nº 5.234, desta data, ficam incluídas na Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), na Lei Municipal nº 5.151, de 22 de junho de

2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024), e na Lei 5.186, de 31 de novembro de 2023 (Lei de Orçamento para 2024).

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 26 DE MARÇO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

Portarias

PORTARIA Nº 19.356, DE 25 DE MARÇO DE 2024

POR DECISÃO JUDICIAL, REINTEGRA O SERVIDOR FRANCISCO CARLOS RAVAZZI NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 27, e parágrafos, da Lei Complementar nº 140, de 04.04.2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tupã), e considerando a decisão prolatada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos Processo Digital nº 1001445-65.2023.8.26.0637, **REINTEGRA** no Serviço Público Municipal o servidor **FRANCISCO CARLOS RAVAZZI** (CPF nº 961.345.698-87), na função de **Auxiliar de Chefe da Divisão de Contabilidade** da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, a partir de 26.03.2024, devendo o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração adotar as providências conseqüentes à reintegração e o registro deste ato nos assentamentos funcionais do referenciado.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 25 de março de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 19.357, DE 26 DE MARÇO DE 2024



NOMEIA GESTORA DE CONTRATO E FISCAL TÉCNICO, EM FACE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DESTINADO À PREVENÇÃO, ENFRENTAMENTO E AO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DECISÃO DO PODER JUDICIÁRIO PROCESSO Nº 1500169-05.2024.8.26.0637, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024 - DISPENSA Nº 037/2023 - CONTRATO Nº 039/2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA**, para os fins do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 10.132/2023, em face da contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal destinado à prevenção, enfrentamento e ao atendimento especializado de crianças e adolescentes vítimas de violência, conforme recomendação do Ministério Público e decisão do Poder Judiciário conforme Processo nº 1500169-05.2024.8.26.0637, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como **Gestora de Contratos, PATRÍCIA FERNANDES SOARES**, e como **Fiscal Técnico LUIS OTÁVIO DOS SANTOS**, apresentando os nomeados, oportunamente, os relatórios circunstanciados correspondentes, objeto do Processo Licitatório nº 037/2024 - Dispensa nº 037/2023 - Contrato nº 039/2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 26 de março de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 19.358, DE 26 DE MARÇO DE 2024

EXONERA ANDRÉ PRADO DOS SANTOS E JÚLIO TEIXEIRA DOS CARGOS, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE SUBSECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E DE ASSESSORIA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA 1) ANDRÉ PRADO DOS SANTOS** (RG nº 34.877.417-5), do cargo, de provimento em comissão, referência CC-VIII, de SubSecretário de Direitos Humanos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; e **2) JULIO TEIXEIRA** (RG nº 34.721.511-7), do cargo, de provimento em comissão, referência CC-IV, de Assessoria do Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, ambos a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 26 de março de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 19.353, DE 25 DE MARÇO DE 2024

CONTRATA, TEMPORARIAMENTE, NEUSA DE ASSIS NOVAES PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONTRATA TEMPORARIAMENTE**, até 19.12.2024, com fundamento no artigo 39 da Lei Complementar nº 202, de 21 de junho de 2011 (Estatuto do Magistério), para a função de **Professor de Educação Física, em 21º lugar**, NEUSA DE ASSIS NOVAES (RG nº 22.063.224-8 - CPF nº 131.001.278-46 - PIS 1210105695-1), a partir de 18.03.2024, com observância para fins remuneratórios do Processo Seletivo nº 02/2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 25 de março de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 19.354, DE 25 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA THAISSA DOS SANTOS SILVA, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA**, em estágio probatório, à vista de aprovação e classificação obtidas no Concurso Público nº 05/2022, em 14º lugar, THAISSA DOS SANTOS SILVA (RG nº 57.772.339-7 - CPF nº 536.120.928-71 - PIS/PASEP nº 2360203519-7), nomeada em face da desistência do candidato classificado em 13º lugar, para o cargo, de provimento efetivo, Grau 3, de **Monitor de Transporte Escolar**, observando remuneração e atribuições previstas em Lei, a partir de 21.03.2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 25 de março de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 19.355, DE 25 DE MARÇO DE 2024

CONTRATA, TEMPORARIAMENTE, ROSELAINE LOVATO DOS SANTOS AQUINO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONTRATA TEMPORARIAMENTE**, com fundamento no artigo 39 da Lei Complementar nº 202, de 21 de junho de 2011 (Estatuto do Magistério), em 53º lugar, ROSELAINE LOVATO DOS SANTOS AQUINO (RG nº 41.187.092-0 - CPF nº 311.469.608-24 - PIS 2040008696-9), para a função de Professor de Educação Infantil I, a partir de 21.03.2024 até 19.12.2024, com observância para fins remuneratórios do Processo Seletivo nº 02/2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 25 de março de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

ADMINISTRAÇÃO

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, ASSINADO EM: 25/03/2024,

COM VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2024. PROCESSOS DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

N. 001/2024-ADM - OSC: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "JOANA D'ARC" - Objeto: custeio da Manutenção e Pintura das dependências da entidade na conformidade da política municipal de assistência social, do Projeto e do Plano de Trabalho. Valor anual, até o limite de: Recursos municipais = R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Representante da OSC: WAGNER LUQUES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal: CAIO KANJI PARDO AOQUI.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2024-SEMER - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO
ASSINADOS EM: 22/03/2024, COM VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2024

Objeto: Execução de atividades e serviços de caráter desportivo, recreativo e socioeducativo, nas modalidades abaixo descritas:

Termo de Colaboração N. 001/2024-SME

BASQUETE DE RENDIMENTO - Conjugação de esforços, conforme propósitos descritos no Edital do Chamamento Público nº 001/2024-SEMER - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, para execução de atividades e serviços de caráter desportivo, recreativo e socioeducativo, na modalidade **BASQUETE DE RENDIMENTO**, para atendimento de público mínimo de 100 pessoas. OSC: **ASSOCIAÇÃO TUPÃ BASQUETE - ATB** - Valor total: R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais)

Representante da OSC: Clerisa Daiane Alves de Lima

Termo de Colaboração N. 002/2024-SME

BEISEBOL DE RENDIMENTO - Conjugação de esforços, conforme propósitos descritos no Edital do Chamamento Público nº 001/2024-SEMER - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, para execução de atividades e serviços de caráter desportivo, recreativo e socioeducativo, na modalidade **BEISEBOL DE RENDIMENTO**, para atendimento de público mínimo de 100 pessoas. OSC: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA DE TUPÃ - ACERT** - Valor total: R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais)

Representante da OSC: Marcelo Massao Edamitsu

Termo de Colaboração N. 003/2024-SME

JUDÔ DE RENDIMENTO - Conjugação de esforços, conforme propósitos descritos no Edital do Chamamento Público nº 001/2024-SEMER - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, para execução de atividades e serviços de caráter desportivo, recreativo e socioeducativo, na modalidade **JUDÔ DE RENDIMENTO**, para atendimento de público mínimo de 100 pessoas. OSC: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA DE TUPÃ - ACERT** - Valor total: R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais)

Representante da OSC: Marcelo Massao Edamitsu

Termo de Colaboração N. 004/2024-SME

ATLETISMO DE RENDIMENTO - Conjugação de esforços, conforme propósitos descritos no Edital do Chamamento Público nº 001/2024-SEMER - Secretaria Municipal de



Educação Cultura e Esportes, para execução de atividades e serviços de caráter desportivo, recreativo e socioeducativo, na modalidade ATLETISMO DE RENDIMENTO, para atendimento de público mínimo de 100 pessoas. OSC: **ONG/ARTEVIDAS** - Valor total: R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)

Representante da OSC: Milton Faria

Termo de Colaboração N. 005/2024-SME

FUTSAL - Conjugação de esforços, conforme propósitos descritos no Edital do Chamamento Público nº 001/2024-SEMER - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, para execução de atividades e serviços de caráter desportivo, recreativo e socioeducativo, na modalidade FUTSAL, para atendimento de público mínimo de 100 pessoas. OSC: **ASSOCIAÇÃO INFANTIL TUPÃ ESPORTE CLUBE - AITEC** - Valor total: R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais)

Representante da OSC: Elique Sandalo

Termo de Colaboração N. 006/2024-SME

KICKBOXING - Conjugação de esforços, conforme propósitos descritos no Edital do Chamamento Público nº 001/2024-SEMER - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, para execução de atividades e serviços de caráter desportivo, recreativo e socioeducativo, na modalidade KICKBOXING, para atendimento de público mínimo de 30 pessoas. OSC: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JOANA D'ARC** - Valor total: R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)

Representante da OSC: Wagner Luques de Oliveira

Termo de Colaboração N. 007/2024-SME

NATAÇÃO - Conjugação de esforços, conforme propósitos descritos no Edital do Chamamento Público nº 001/2024-SEMER - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, para execução de atividades e serviços de caráter desportivo, recreativo e socioeducativo, na modalidade NATAÇÃO, para atendimento de público mínimo de 100 pessoas. OSC: **ASSOCIAÇÃO INFANTIL TUPÃ ESPORTE CLUBE - AITEC** - Valor total: R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais)

Representante da OSC: Elique Sandalo

Termo de Colaboração N. 008/2024-SME

VÔLEI - Conjugação de esforços, conforme propósitos descritos no Edital do Chamamento Público nº 001/2024-SEMER - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, para execução de atividades e serviços de caráter desportivo, recreativo e socioeducativo, na modalidade VOLEIBOL, para atendimento de público mínimo de 100 pessoas. OSC: **ASSOCIAÇÃO INFANTIL TUPÃ ESPORTE CLUBE - AITEC** - Valor total: R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais)

Representante da OSC: Elique Sandalo

Termo de Colaboração N. 009/2024-SME

GINÁSTICA RÍTMICA - Conjugação de esforços, conforme propósitos descritos no Edital do Chamamento Público nº 001/2024-SEMER - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, para execução de atividades e serviços de caráter desportivo, recreativo e socioeducativo, na modalidade GINÁSTICA RÍTMICA, para atendimento de público mínimo de 40 pessoas. OSC: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "JOANA D'ARC"** - Valor total: R\$ 17.700,00 (dezessete mil e

setecentos reais)

Representante da OSC: Wagner Luques de Oliveira

Termo de Colaboração N. 010/2024-SME

XADREZ - Conjugação de esforços, conforme propósitos descritos no Edital do Chamamento Público nº 001/2024-SEMER - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, para execução de atividades e serviços de caráter desportivo, recreativo e socioeducativo, na modalidade XADREZ, para atendimento de público mínimo de 40 pessoas. OSC: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CIM "DR. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MONTEIRO VIOLANTE"** - Valor total: R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)

Representante da OSC: Celso Spinardi

Termo de Colaboração N. 011/2024-SME

CAPOEIRA - Conjugação de esforços, conforme propósitos descritos no Edital do Chamamento Público nº 001/2024-SEMER - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, para execução de atividades e serviços de caráter desportivo, recreativo e socioeducativo, na modalidade CAPOEIRA, para atendimento de público mínimo de 40 pessoas. OSC: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "JOANA D'ARC"** - Valor total: R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)

Representante da OSC: Wagner Luques de Oliveira

Termo de Colaboração N. 012/2024-SME

TÊNIS DE MESA - Conjugação de esforços, conforme propósitos descritos no Edital do Chamamento Público nº 001/2024-SEMER - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, para execução de atividades e serviços de caráter desportivo, recreativo e socioeducativo, na modalidade TÊNIS DE MESA, para atendimento de público mínimo de 40 pessoas. OSC: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA DE TUPÃ - ACERT** - Valor total: R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)

Representante da OSC: Marcelo Massao Edamitsu

Termo de Colaboração N. 013/2024-SME

JIU JITSU - ZONA LESTE - conjugação de esforços, conforme propósitos descritos no Edital do Chamamento Público nº 001/2024-SEMER - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, para execução de atividades e serviços de caráter desportivo, recreativo e socioeducativo, na modalidade JIU JITSU - ZONA LESTE, para atendimento de público mínimo de 30 pessoas. OSC: **ASSOCIAÇÃO DE BAIROS UNIDOS VENCEREMOS** - Valor total: R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)

Representante da OSC: Antonio Carlos Bustilho

Termo de Colaboração N. 014/2024-SME

TAEKWONDO - Conjugação de esforços, conforme propósitos descritos no Edital do Chamamento Público nº 001/2024-SEMER - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, para execução de atividades e serviços de caráter desportivo, recreativo e socioeducativo, na modalidade TAEKWONDO, para atendimento de público mínimo de 40 pessoas. OSC: **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E ESPORTIVA DE TUPÃ** - Valor total: R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)

Representante da OSC: Glaucia Cristina Mosquini Goldoni

Termo de Colaboração N. 015/2024-SME



FUTEBOL DE CAMPO - GRUPO I - ZONA LESTE - Conjugação de esforços, conforme propósitos descritos no Edital do Chamamento Público nº 001/2024-SEMER - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, para execução de atividades e serviços de caráter desportivo, recreativo e socioeducativo, na modalidade FUTEBOL DE CAMPO - GRUPO I - ZONA LESTE, para atendimento de público mínimo de 100 pessoas. OSC: **CLUBE RECREATIVO ALTO SUMARÉ** - Valor total: R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais)

Representante da OSC: Pedro Garcia Francisco
Termo de Colaboração N. 016/2024-SME

FUTEBOL DE CAMPO - GRUPO II - DEMAIS ÁREAS - Conjugação de esforços, conforme propósitos descritos no Edital do Chamamento Público nº 001/2024-SEMER - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, para execução de atividades e serviços de caráter desportivo, recreativo e socioeducativo, na modalidade FUTEBOL DE CAMPO - GRUPO II - DEMAIS ÁREAS, para atendimento de público mínimo de 100 pessoas. OSC: **ASSOCIAÇÃO INFANTIL TUPÃ ESPORTE CLUBE - AITEC** - Valor total: R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais)

Representante da OSC: Elique Sandalo
Termo de Colaboração N. 017/2024-SME

JIU JITSU - DEMAIS ÁREAS - conjugação de esforços, conforme propósitos descritos no Edital do Chamamento Público nº 001/2024-SEMER - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, para execução de atividades e serviços de caráter desportivo, recreativo e socioeducativo, na modalidade JIU JITSU - DEMAIS ÁREAS, para atendimento de público mínimo de 30 pessoas. OSC: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA DE TUPÃ - ACERT** - Valor total: R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais)

Representante da OSC: Marcelo Massao Edamitsu

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2024 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "INSTRUTOR DE FANFARRA", PARA A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL EMEF "PROF. JOÃO GERALDO IORI" DO MUNICIPIO DE TUPÃ-SP. ENVIO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 27/03/2024 às 17h00min do dia 01/04/2024. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 25/03/2024. Caio Kanji Pardo Aouqi, Pref. Mun.

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE "INSTRUTOR DE CANTO CORAL", PARA A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL EMEIEF GOVERNADOR MARIO COVAS DO MUNICIPIO DE TUPÃ-SP. ENVIO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 28/03/2024 às 17h00min do dia 02/04/2024. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 25/03/2024. Caio Kanji Pardo Aouqi, Pref. Mun.

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "INSTRUTOR DE FLAUTA" PARA A EMEF "PROF. JOÃO GERALDO IORI" DO MUNICIPIO DE TUPÃ-SP. ENVIO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 28/03/2024 às 17h00min do dia 02/04/2024. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 25/03/2024. Caio Kanji Pardo Aouqi, Pref. Mun.

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "INSTRUTOR DE PERCUSSÃO" PARA A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL EMEIEF "GOVERNADOR MARIO COVAS" DO MUNICIPIO DE TUPÃ-SP. ENVIO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 28/03/2024 às 17h00min do dia 02/04/2024. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 25/03/2024. Caio Kanji Pardo Aouqi, Pref. Mun.

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE "VOLEI ADAPTADO", PARA A SUB-SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE TUPÃ-SP. ENVIO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 28/03/2024 às 17h00min do dia 02/04/2024. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 25/03/2024. Caio Kanji Pardo Aouqi, Pref. Mun.

**SAÚDE****Outros Atos**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS
PARA OS FINS DO ART. 2º DA LEI Nº 9.452, DE
20.03.1997, FICAM
NOTIFICADOS OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS
SINDICATOS DE TRABALHADORES
E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE O MUNICIPIO
RECEBEU RECURSOS
FEDERAIS ASSIM ESPECIFICADOS:
RECURSOS/DESTINO DATA VALOR
PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO
PRIMÁRIA EM SAÚDE 25-03-2024 R\$ 91.734,00
--



PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA

Outros Atos

Alessandro Rondanim

Arquitetura & Construção
Perito Judicial / Extrajudicial
Cau A106532-7 Fone: (14) 99755-3940
Email: arbarquiteto@gmail.com



EIV

MEMORIAL DESCRITIVO / LAUDO TÉCNICO

Interessado: SALÃO COMERCIAL P/ LOCAÇÕES

Nome fantasia: SEM DEFINIÇÃO

ENDEREÇO: RUA PASTOR TEODORO TOWKAN TOWKANIUK, 404, QUADRA 07, LOTE 01

PT. PROPRIETÁRIO: VALDIMIR BONILHA JUNIOR

CPF: 364963818-52, E RG: 41.923.948 SSP/SP.

Responsável pelo uso: Sem definição

ENDEREÇO: RUA PASTOR TEODORO TOWKAN TOWKANIUK, 404 Cidade: tupã/SP Cad.

Mun. 02043050 MR. 22.856

RRT

REFERÊNCIA GEOGRÁFICA 552210.37 m E - 7574459.95 m S

INSTRUMENTO DE CONTROLE URBANO E AMBIENTAL
CAPÍTULO III, SECÇÃO I.

MAPA – ANEXO IV – ZONEAMENTO URBANO DA CIDADE.



Área a ser implantada em Zona preferencial residencial.

Valdimir

Local do prédio em questão

ALESSANDRO
ARQ.
CAU - A106532-7

[Handwritten signature]

Alessandro Roncamin
Arquitetura & Construção
Perito Judicial / Extrajudicial
Cau A106532-7 Fone: (14) 99755.3940
Email: arbarquiteto@gmail.com



PREPARAÇÃO DO TERRENO – O Terreno encontra-se totalmente pavimentado e nivelado.

CONDIÇÕES DO LOCAL – Lote regular, medindo 13,50 metros para a Rua PASTOR TEODORO TOWKAN TOWKANIUK, na lateral esquerda p/ quem olha de frente, medindo 12,92 metros ditos da frente aos fundos, na lateral direita p/ quem da rua olha de frente, medindo 12,92 metros, ditos da frente aos fundos e finalmente nos fundos 13,50 metros de uma lateral a outra.

LOCAÇÃO E FUNDAÇÃO – Foi feito brocas manuais na profundidade variável para sustentação da edificação.

Valdes

ALESSANDRO RONCAMIM
ARQUITETO
CAU - A106532-7

**Alessandro Rondanim**

Arquitetura & Construção
Perito Judicial / Extrajudicial
Cau A106532-7 Fone: (14) 99755-3940
Email: ararquitecto@gmail.com



IMPERMEABILIZAÇÃO – Toda canaleta, assim com as três primeiras fiadas de tijolos receberam argamassa de cimento, areia e vedacit e posteriormente pintadas com neutrol.

ESTRUTURA – Em todos os cantos de parede foram feitos pilares com ferragens adequadas ao prédio em questão.

ALVENARIA – Em tijolos de barro, de 8 furos levantadas a prumo com argamassa de cal, areia e cimento no traço 1:2:8.

PÉ DIREITO – A altura do prédio em questão é 5.00 metros.

FORRO – Toda a extensão tem estrutura aparente.

COBERTURA – Telhas do tipo zinco com inclinação variável de 10% com estrutura adequada ao projeto, e nos locais necessários (divisas) serão colocados rufos ou calhas e condutores p/ saída d' água pluvial devidamente embutidos, com escoamento final nas guias de sarjetas (pública).

REVESTIMENTOS – As paredes serão chapiscadas com argamassa de cimento, areia e cal.

PISO – Será do tipo concreto polido em toda a extensão do prédio em questão.

ESQUADRIAS – Todos os compartimentos terão abertura para o exterior, com caixilhos de ferro e vidros, e portas de madeira com ferragens adequadas.

HIDRÁULICA E ELÉTRICA – Serão dimensionadas de acordo com a ABNT e normas exigidas pela Sabesp e Empresa de eletricidade desta cidade.

ESGOTO – Todos os banheiros e área de serviços terão sua própria caixa de inspeção, enquanto a cozinha terá uma caixa de gordura, todas estas dimensionadas de acordo com a exigência feita pela Sabesp desta cidade.

FECHAMENTO DO TERRENO – A edificação usa todo contorno do terreno.

PINTURA – Tanto interna como externamente todas as paredes serão lixadas e aplicado fundo preparador para paredes e posteriormente serão pintadas com tinta latéx. As esquadrias como serão de ferro, será aplicado fundo preparador sobre as mesmas, e então receberão esmalte sintético, as portas e batentes como são de madeira, serão lixadas e aplicado verniz sobre as mesmas.

LIMPEZA – Haverá lixeira na frente da residência onde será colocado o lixo, ficando a retirada do mesmo a cargo de funcionários designados pela Prefeitura para este tipo de serviço.

Desde já peço deferimento ao processo em virtude de a ocupação proposta não fere ou prejudica o entorno de sua implantação.

ALESSANDRO RONDANIM
ARQUITETO
CAU - A106532-7



Tupã 19 de Fevereiro de 2024.

Seção I Da Zona de Preferência Residencial Art. 36. A Zona de Preferência Residencial - ZPR - caracteriza-se por ter uso predominantemente residencial, atividades comerciais dispersas e infraestrutura consolidada, ficando proibida nesta zona a implantação de: I - funilaria, serralheria e afins; II - carpintaria, marcenaria e serralheria; III - postos de serviços automotivos; IV - oficinas de consertos e reforma de utensílios domésticos, comerciais, industriais e agrícolas; V - panificadora que utilize forno a lenha;

VI - atividades industriais geradoras de qualquer tipo de poluição. § 1º Fica proibida a implantação de empreendimentos habitacionais a menos de 500 metros de distância de unidades de saneamento, tais como aterros e estações de tratamento de esgoto, salvo se expressamente autorizado por órgão ambiental. § 2º As vedações do caput deste artigo se aplicam apenas para novas autorizações a serem outorgadas a partir de 15 de dezembro de 2009. Art. 37. São objetivos na ZPR: I - ordenar o adensamento construtivo; II - evitar a saturação da infraestrutura urbana; III - permitir o adensamento populacional, como forma de aproveitamento da infraestrutura disponível; IV - ampliar a disponibilidade de equipamentos urbanos e sociais, os espaços verdes e de lazer.

DECLARAÇÃO

EU VALDIMIR BONILHA JUNIOR, PORTADOR DO CPF: 364963818-52, E RG: 41.923.948 SSP/SP, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEO ACIMA DESCRITO, VENHO POR MEIO DESTA DECLARAR VERDADE QUE ME COMPROMETO E NÃO ME OPOŃHO QUANTO A NORMATIZAÇÃO DO ARTIGO Seção I Da Zona de Preferência Residencial Art. 36. A Zona de Preferência Residencial – ZPR, FICANDO PROIBIDO DE LOCAR O PRÉDIO EM QUESTÃO PARA AS ATIVIDADES CONSTADAS NESTE ARTIGO.

FIRMO VERDADE E FICA COMO TESTEMUNHA INFRA ASSINADO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Responsável técnico
Alessandro rondanim Berthonzini
Cau A106532-7

VALDIMIR BONILHA JUNIOR
CPF: 364963818-52

**Alessandro Romagnoli**

Arquiteto - Técnico Eletromecânica
Cau A106532-7 -Crea 5061984532
Fone: (14) 99755:3940
Email: alekad@uol.com.br



EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ.

OUTORGA ONEROSA

Eu, Valdimir Bonilha Junior, portador do CPF: 364963818-52, e RG: 41.923.948, venho por meio deste requerer Alvará de construção, Aprovação de projeto para construção de um prédio comercial com 2 unidades, sito a Rua Pastor Teodoro Towkan Towkaniuk, 404, Quadra 07, Lote 01 PT. com 174.42m².

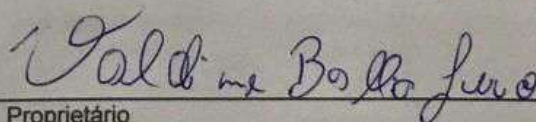
Peço ainda mais (01) numeração para ligação de água e energia.

VENHO ATRAVÉS DESTA, PEDIR ANÁLISE, SOBRE ESTE PROCESSO, HAJA VISTA QUE NÃO ME Oponho AO ARTIGO 65, (RECUE FRONTAL, TAXA DE OCUPAÇÃO E COEFICIENTE DE PERMEABILIDADE), DESDE JÁ CONCORDO COM A POSSÍVEL COBRANÇA DE OUTORGA ONEROSA NA MEDIDA DE 3 VEZES O VALOR DO IPTU SOBRE A ÁREA EXCEDENTE OU EM DESACORDO, REFERIDA NO INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 371 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

ÁREA EM DESACORDO, (M²) REFERENTE AO AVANÇO DO RECUE FRONTAL MÍNIMO DE 4.00 ONDE ESTA LOCADA O PRÉDIO EM QUESTÃO, E O EXCEDENTE DA TAXA DE OCUPAÇÃO, (%) E TAXA DE PERMEABILIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR.

DESDE JÁ AGRADEÇO À VOSSA ATENÇÃO.

Tupã, 26 de março 2024.



Proprietário

**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**RRT 13998151**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ALESSANDRO RONDANIM BERTHONZINI
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 273.XXX.XXX-00
Nº do Registro: 00A1065327

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13998151I00CT001
Data de Cadastro: 21/02/2024
Data de Registro: 21/02/2024

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

Valor da(s) taxa(s): R\$119,61 Boleto nº 19817626 Pago em: 21/02/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: VALDIMIR BONILHA JUNIOR
Tipo: Pessoa Física
Valor do Serviço/Honorários: R\$15.000,00

CPF/CNPJ: 364.XXX.XXX-52
Data de Início: 21/02/2024
Data de Previsão de Término: 01/09/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: PASTOR TEODORO TOWKAN TOWKANIUK
Bairro: Vila Alto do Sumaré

CEP: 17602031
Nº: 404
Complemento:
Cidade/UF: Tupã/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO
Atividade: 4.2.4 - Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV

Quantidade: 174,42
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Comercial

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ESTA RRT REFERE-SE A PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO COMERCIAL COM 2 UNIDADES, COM ÁREA TOTAL DE 174,42, SITO A RUA TEODORO TOWKAN TOWKANIUK, 404 - QUADRA 7 - PT LOTE 01 - VILA ALTO DO SUMARÉ - TUPÃ S/P

REFERE-SE A PROJETO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA CONFORME NEAMENTO URBANO Art. 34. O zoneamento institui as regras gerais de uso e ocupação do solo para cada uma das Zonas que subdividem o Município, Referente a dois salões conjugados com metragem total de 174,42m2.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06

**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**RRT 13998151**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13998151I00CT001	VALDIMIR BONILHA JUNIOR	INICIAL	21/02/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ALESSANDRO RONDANIM BERTHONZINI, registro CAU nº 00A1065327, na data e hora: 21/02/2024 08:25:19, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

ALESSANDRO RONDANIM BERTHONZINI
ARQUITETURA E
CON:42024144000128

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO RONDANIM
BERTHONZINI ARQUITETURA E
CON:42024144000128
Dados: 2024.03.05 15:58:52 -03'00'

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 05/03/2024 às 15:07:56 por: siccau, ip 10.244.171.173.





IA

Jordana Polidoro Ali
Arquiteta e Urbanista
CAU 24910

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Local: Avenida Tabajaras Nº: 1551 – LOTE "15" DA QUADRA "115" – Centro – TUPÃ/SP

Proprietário: José Eurides Botteon

1-OBJETIVO: O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) aqui apresentado aborda as responsabilidades com relação aos impactos positivos e negativos que podem ser gerados através da construção de um prédio comercial sem atividade definida, para fins de locação.

2- EMBASAMENTO LEGAL: O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV segue recomendações previstas no Plano Diretor Municipal, através do artigo nº149 da Lei complementar nº371/2019. Esta lei dispõe sobre Parcelamento, Uso, Ocupação e Urbanização do Solo do Município da Estância Turística de Tupã. Considerando o elevado ritmo de urbanização da população brasileira nas últimas décadas, a aplicação destes instrumentos faz-se de grande urgência para minimizar possíveis impactos negativos. O estudo de impacto de vizinhança, como definido pela legislação, é o estudo que identifica e avalia os efeitos de um empreendimento ou nova atividade sobre sua vizinhança e tem como finalidade básica identificar os impactos gerados pelo empreendimento, e seus reflexos na qualidade de vida da população nas proximidades deste.

3- INFORMAÇÕES GERAIS:

3.1-BREVE RELATO DO EMPREENDIMENTO: Está edificado no local um salão comercial, sito na Avenida Tabajaras Nº: 1551 – Centro.

3.2 - DADOS DO REQUERENTE:

NOME: José Eurides Botteon.

CPF: 034.521.158-87

ENDEREÇO: Avenida Tabajaras x Tapajós Nº: 1349 – Centro.

3.3-DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NOME: Jordana Polidoro Ali

CPF: 435.664.678-98

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: ARQUITETO E URBANISTA

CAU Nº: A236390-9

RRT Nº: SI13888004I00CT001/2024

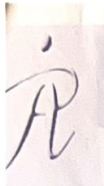
ENDEREÇO: Rua Iporans,737 – Centro

14 99890-7764 ☎

jordana.ali@hotmail.com ✉

@arq.jordanapali 📷

/arq.jordanapali 📺



Jordana Polidoro Ali
Arquiteta e Urbanista
CRAB 22492-D

3.4-DADOS E CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO:

O uso do imóvel em questão será para fins de locação comercial sem atividade definida.

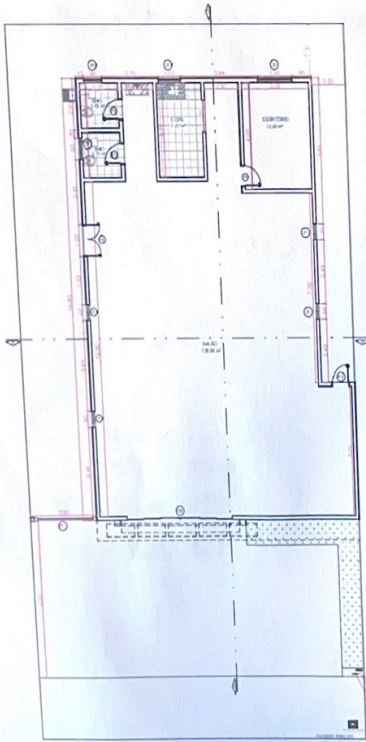
ENDEREÇO: Avenida Tabajaras Nº: 1551 – Centro.

Terreno _____	375,00 m ²
Á construir _____	185,50 m ²
Livre _____	189,50 m ²
Taxa de Ocupação: _____	49,46 %
Taxa de Permeabilidade: _____	10,10 m ² (2,69%)

4 - LOCALIZAÇÃO, CONDICIONANTES FÍSICOS LEGAIS E DELIMITAÇÃO DA ÁREA:

4.1-TERRENO:A área a ser EDIFICADA localiza-se no centro na Estância Turística de Tupã, sito na Avenida Tabajaras Nº: 1551.

5 - PROJETO:O Projeto, demonstra o prédio para uso comercial sem atividade definida, sendo para fins de locação.



A execução do prédio será em alvenaria (convencional) e estrutura metálica (cobertura).

No prédio, serão contemplados:

- Salão comercial;
- Sanitários de uso comum – pne;
- cozinha;
- escritório;

PLANTA TÉCNICA
ESCALA 1/100

14 99890-7764
jordana.ali@hotmail.com
@arq.jordanapali
/arq.jordanapali



Jordana Polidoro Ali
Arquiteta e Urbanista
CAU 12492-9

DECLARAÇÃO

COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO

A edificação comercial localizada na Rua Tabajara, nº 1551, Centro, na cidade de Tupã, neste ato representado pelo seu Proprietário Sr. José Eurides Botteon, CPF: 034.521.158-87, está localizada em uma Zona de Preferência Empresarial, no uso do Imóvel em questão, declara para todos os fins que se fizerem necessários, que o local será a fins de locação comercial sem atividade definida, e que tem ciência das atividades que não podem ser realizadas no local conforme estabelecido no art. 38 da Lei Complementar nº 371/19 - Plano Diretor.

Por ser verdade, firma-se o presente para quaisquer efeitos legais

TUPÃ (SP), 06 DE MARÇO DE 2024

PROPRIETÁRIO:

JOSÉ EURIDES BOTTEON

RG: 63.371.69 SSP/SP

CPF: 034.521.158-87

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

JORDANA POLIDORO ALI

ARQUITETA URBANISTA

CAU/SP: A236390-9

RRT.: S113888004100CT001/2024

14 99890-7764 ☎

jordana.ali@hotmail.com ✉

@arq.jordanapali 📱

/arq.jordanapali 📺

**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**RRT 13888004**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: JORDANA POLIDORO ALI
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 435.XXX.XXX-98
Nº do Registro: 00A2363909

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13888004R01CT001
Data de Cadastro: 12/03/2024
Data de Registro: 12/03/2024

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: JOSÉ EURIDES BOTTEON
Tipo: Pessoa Física
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 034.XXX.XXX-87
Data de Início: 15/01/2024
Data de Previsão de Término: 31/12/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: AVENIDA
Logradouro: TABAJARAS - DE 772/773 A 1470/1471
Bairro: CENTRO

CEP: 17600360
Nº: 1551
Complemento:
Cidade/UF: TUPÃ/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 185,50
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Comercial

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ESTA RRT REFERE-SE A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMERCIAL COM 185,50 M² SITO A AVENIDA TABAJATAS Nº 1551 SOB O LOTE Nº 15 DA QUADRA 115 - CENTRO - TUPÃ/SP

Refere-se também ao estudo de impacto de vizinhança (EIV), garantindo que a implantação da atividade comercial não gera prejuízos para vizinhança.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 13888004

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13888004I00CT001	JOSÉ EURIDES BOTTEON	INICIAL	15/01/2024
SI13888004R01CT001	JOSÉ EURIDES BOTTEON	RETIFICADOR	12/03/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista JORDANA POLIDORO ALI, registro CAU nº 00A2363909, na data e hora: 12/03/2024 08:38:48, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 12/03/2024 às 08:41:48 por: siccau, ip 10.244.171.173.





PAULO ROBERTO BISPO

CAU – A14328-6

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Cel – (14) 99859-2142

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ / SP

Email – paulobispo.arquiteto@gmail.com



PAULO ROBERTO BISPO
CAU – A14328-6

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

O presente estudo foi realizado com o objetivo de apresentar uma análise dos efeitos positivos e negativos passíveis da região sofrer, com a implantação de um empreendimento destinado a atividades de Massagem Relaxante e Muscular.

Ver - Anexo 01 (localização)

A edificação será feita com a ampliação em uma residência já existente no local de propriedade de AMILTON SILVEIRA DE MARCHI, localizada a Rua Piratinins 1566, lote 07 (pte), quadra C, Vila Tupã Mirim I, na Estância Turística de Tupã – SP.

Ver - Anexo 02 (dados e informações) - Ver - Anexo 03 (planta)

I – ADENSAMENTO POPULACIONAL

A vizinhança é caracterizada como um bairro predominantemente residencial, apresentando um baixo número de comércio, serviço e instituições nessa região da cidade.

Ver - Anexo 01 (localização) - Anexo 04 (imagens locais)

Devido as atividades a serem desenvolvidas, não irá gerar aspectos negativos quanto a demanda populacional, levando-se em conta o baixo número de profissionais envolvidos e o número de usuários, que serão atendidos com prévio agendamento e curto espaço de tempo necessário para permanência no local. Como também o seu funcionamento será em horário comercial acompanhando o horário comercial da cidade. Sendo o atendimento de segunda a sexta-feira, **das 8h às 18h.**

II – IMPACTO NA INFRAESTRUTURA E NOS EQUIPAMENTOS

A viabilidade da implantação do empreendimento é justificada em razão de ser uma área provida de toda a infraestrutura e equipamentos necessária para seu funcionamento. Não sendo assim necessário o acréscimo ou criação de equipamentos específicos.

O local é provido de rede de água, esgoto, energia elétrica, telefonia, coleta de águas pluviais, e os resíduos gerados, é o lixo comum sólido, recolhido pela coleta de lixo municipal.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ / SP

Cel – (14) 99859-2142

Email – paulobispo.arquiteto@gmail.com



PAULO ROBERTO BISPO

CAU – A14328-6

III – DEMANDA POR EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

No entorno analisado, já possui os equipamentos necessários para a demanda comunitária. Considerando que os equipamentos públicos necessários é o abastecimento de água e esgoto, rede elétrica de energia, coletas de águas pluviais, rede telefônica, e coleta de lixo.

IV – USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

O uso e ocupação do solo obedecerá a Lei Complementar 371, de 20 de Novembro de 2019, vigente na presente data, que está em conformidade com o Plano Diretor de Desenvolvimento sustentável do Município da Estância Turística de Tupã. E, seguindo normas e exigências da Secretaria Municipal de Obras e a Secretaria Municipal de Planejamento. Como também em conformidade com o Código de Obras e Edificações.

V – VALORIZAÇÃO E DESVALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

O desenvolvimento, devido à existência desse empreendimento, trará benefícios para a cidade, valorizando a região. Não haverá alterações na Infra-estrutura, e nem alterará a paisagem urbana do entorno, pois se trata de uma construção respeitando a volumetria de edificações vizinhas.

O bairro tem hoje como característica marcante a presença de famílias tradicionais da cidade, e tem a expectativa dos novos empreendimentos, de novas edificações que irão valorizar a região, como também ser atrativo imobiliário.

VI – MOBILIDADE E TRANSPORTE

As atividades a serem desenvolvidas, será de baixo impacto de tráfego. Pois a demanda do serviço oferecido, será solucionada através simples estacionamento na via pública para o atendimento de curta duração de tempo, ou até mesmo para simples embarque e desembarque de pessoas.

VII – VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO

A edificação obedece a Lei Complementar 371, de 20 de Novembro de 2019, vigente na presente data, que está em conformidade com o Plano Diretor de Desenvolvimento sustentável do Município da Estância Turística de Tupã. E, seguindo normas e exigências da Secretaria Municipal de Obras e a Secretaria Municipal de Planejamento. Como também em conformidade com o Código de Obras e Edificações, portanto atende os critérios exigidos quanto a ventilação, iluminação e permeabilidade no imóvel.

A volumetria das edificações do entorno são na maioria residências com apenas um pavimento. A edificação, desse empreendimento, também acompanha

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ / SP

Cel – (14) 99859-2142

Email – paulobispo.arquiteto@gmail.com



PAULO ROBERTO BISPO
CAU – A14328-6

a volumetria das edificações já existentes, portanto não produzirá sombreamento significativo e tão pouco barreira para ventilação nas edificações vizinhas.

VIII – PAISAGEM URBANA

Nessa região não encontramos confrontantes direto ou indireto de patrimônios históricos e culturais tombados, que exija leis específicas a serem respeitados para sua conservação.

O estabelecimento não irá alterar a paisagem urbana, nem o seu entorno, pois se trata de uma construção respeitando a volumetria de edificações vizinhas. E a paisagem urbana, ambiental e natural serão respeitadas, seguindo as leis vigentes nas esferas municipal, estadual e federal.

IX – POLUIÇÃO AMBIENTAL

Os ruídos gerados no estabelecimento se limitam aos equipamentos utilizados no processo de trabalho, o que não altera minimamente o som no ambiente, como também em seu entorno.

Também não ocorrerá queima, descartes ou produção de materiais que possam oferecer riscos de poluição do ar, da água ou ao meio ambiente. Não haverá poluição visual por meio de publicidade.

X – RISCO A SAÚDE

Por não se tratar de uma empresa ou indústria, não haverá produção de materiais ou produtos. Sendo apenas prestação de serviços. Portanto não haverá riscos à saúde aos seus usuários, ao seu entorno, e nem a população de maneira mais geral.

XI – IMPACTO SOCIOECONÔMICO

Para este empreendimento foram considerados os aspectos quanto a localização, estar adequado com o seu entorno, e a valorização imobiliária. Não irá alterar o cotidiano dos moradores locais, não causando alterações quanto a mobilidade dos pedestres, nem dos automóveis.

Os equipamentos urbanos necessários, já está sendo oferecido na região. A edificação, está integrada aos imóveis existentes. Não produzirá qualquer tipo de poluição. E por se tratar de um bairro predominantemente residencial, promoverá um baixo fluxo de pessoas em busca dos serviços oferecidos.

Cel – (14) 99859-2142

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ / SP

Email – paulobispo.arquiteto@gmail.com



PAULO ROBERTO BISPO

CAU – A14328-6

ANEXOS

Cel – (14) 99859-2142

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ / SP

Email – paulobispo.arquiteto@gmail.com



ARQUITETO

PAULO ROBERTO BISPO
CAU – A14328-6

1

LOCALIZAÇÃO

Rua Piratinins 1.566



Cel – (14) 99859-2142

Tupã / SP

Email – paulobispo.arquiteto@gmail.com



ARQUITETO

PAULO ROBERTO BISPO
CAU – A14328-6

DADOS - INFORMAÇÕES

Rua Piratinins 1.566

PROJETO COMPLETO		FOLHA ÚNICA																								
<p>OBRA - RESIDÊNCIA - AMPLIAÇÃO COMERCIAL ESPAÇO DE ESTÉTICA</p> <p>PROPRIETÁRIO - AMILTON SILVEIRA DE MARCHI</p> <p>LOCAL - RUA PIRATININS 1566 LOTE - 07 (pte) QUADRA - C</p> <p>CEP - 17.603-040 VILA TUPÃ MIRIM II ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ - SP</p>																										
<p>SITUAÇÃO SEM ESCALA</p>		<p>AMILTON SILVEIRA DE MARCHI PROPRIETÁRIO CPF - 075.700.328 - 10</p> <p>PAULO ROBERTO BISPO ARQUITETO CAU - A14328-6</p>																								
<p>ÁREAS</p> <table border="1"> <tr><td>TERRENO</td><td>250,00</td><td>M2</td></tr> <tr><td>CONSTRUIDO</td><td>105,70</td><td>M2</td></tr> <tr><td>CONSTRUIR</td><td>31,49</td><td>M2</td></tr> <tr><td>LIVRE</td><td>112,81</td><td>M2</td></tr> </table>		TERRENO	250,00	M2	CONSTRUIDO	105,70	M2	CONSTRUIR	31,49	M2	LIVRE	112,81	M2	<p>ÁREAS DE EQUIVALÊNCIA</p> <table border="1"> <tr><td>TERRENO</td><td>250,00</td><td>M2</td></tr> <tr><td>CONSTRUIDO - RESIDENCIAL</td><td>105,70</td><td>M2</td></tr> <tr><td>CONSTRUIR - COMERCIAL</td><td>31,49</td><td>M2</td></tr> <tr><td>TOTAL</td><td>137,19</td><td>M2</td></tr> </table>	TERRENO	250,00	M2	CONSTRUIDO - RESIDENCIAL	105,70	M2	CONSTRUIR - COMERCIAL	31,49	M2	TOTAL	137,19	M2
TERRENO	250,00	M2																								
CONSTRUIDO	105,70	M2																								
CONSTRUIR	31,49	M2																								
LIVRE	112,81	M2																								
TERRENO	250,00	M2																								
CONSTRUIDO - RESIDENCIAL	105,70	M2																								
CONSTRUIR - COMERCIAL	31,49	M2																								
TOTAL	137,19	M2																								
<p>A aprovação do projeto não implica no reconhecimento do direito de posse e propriedade bem como de confrontação de divisa do terreno pela Municipalidade.</p>																										
ESCALAS INDICADAS	RRT- 10199617 / 10199671	DATA - JANEIRO / 2020																								

Cel – (14) 99859-2142

Tupã / SP

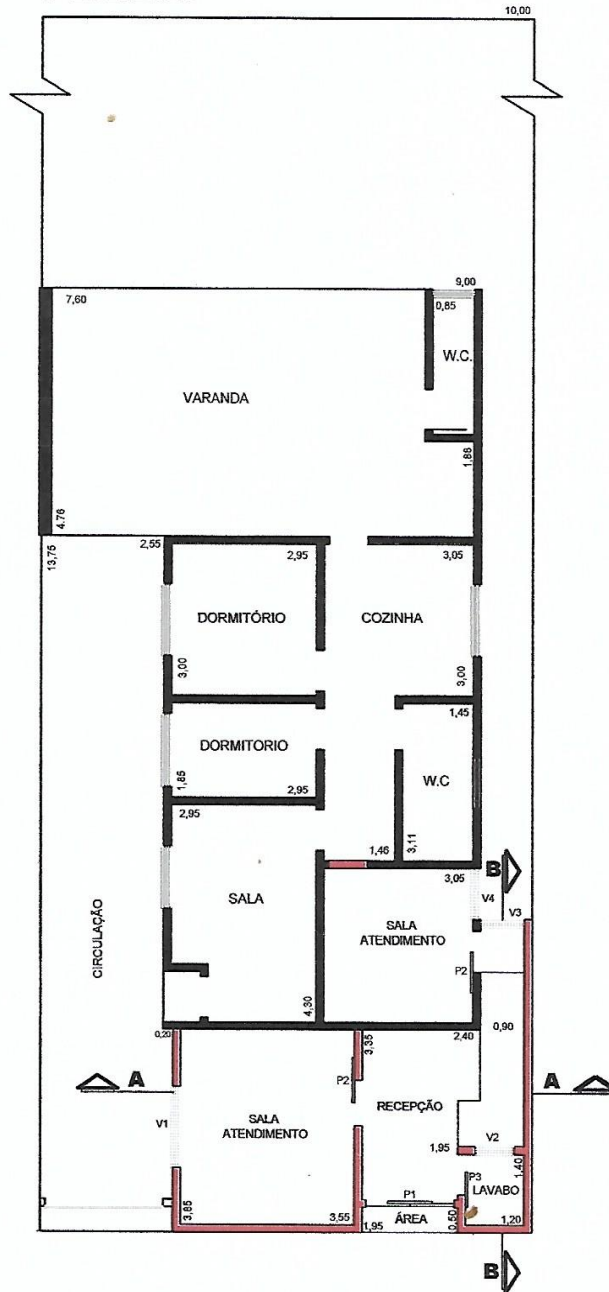
Email – paulobispo.arquiteto@gmail.com



ARQUITETO

PAULO ROBERTO BISPO
CAU – A14328-6

PLANTA



Cel – (14) 99859-2142

Tupã / SP

Email – paulobispo.arquiteto@gmail.com

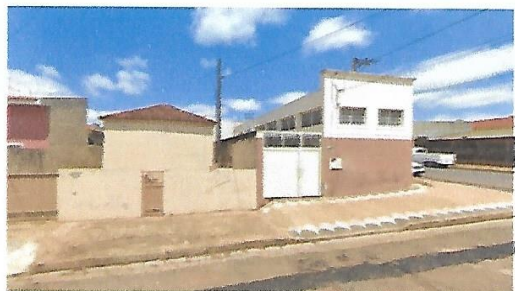


ARQUITETO

PAULO ROBERTO BISPO
CAU – A14328-6

IMAGENS LOCAIS

Rua Piratinins 1.566



Documento assinado digitalmente



PAULO ROBERTO BISPO
Data: 28/02/2024 19:43:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cel – (14) 99859-2142

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ / SP

Email – paulobispo.arquiteto@gmail.com

**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**RRT 13988678**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: PAULO ROBERTO BISPO
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 924.XXX.XXX-30
Nº do Registro: 000A143286

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13988678I00CT001
Data de Cadastro: 19/02/2024
Data de Registro: 19/02/2024Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

Valor da(s) taxa(s): R\$119,61 Boleto nº 19798235 Pago em: 19/02/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: AMILTON SILVEIRA DE MARCHI
Tipo: Pessoa Física
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00CPF/CNPJ: 075.XXX.XXX-10
Data de Início: 29/02/2024
Data de Previsão de Término: 28/06/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: PIRATININS - DE 1452/1453 AO FIM
Bairro: VILA TUPÃ MIRIM ICEP: 17603040
Nº: 1566
Complemento:
Cidade/UF: TUPÃ/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: EXECUÇÃO
Atividade: 2.1.1 - Execução de obraQuantidade: 31,49
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Comercial

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Este RRT refere-se ao ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, da ampliação em uma edificação residencial, para a instalação de um espaço destinado a massagem relaxante e muscular.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 13988678

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13988678100CT001	AMILTON SILVEIRA DE MARCHI	INICIAL	19/02/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista PAULO ROBERTO BISPO, registro CAU nº 000A143286, na data e hora: 19/02/2024 09:41:12, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO ROBERTO BISPO
Data: 28/02/2024 19:36:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 20/02/2024 às 09:36:01 por: siccau, ip 10.244.171.173.





ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Turística de Tupã, 24 de janeiro de 2024.

Notificação nº 14/2024**Assunto:** Ouvidoria 135/2024 – Denúncia ref. Limpeza e Roçada de Terreno**Interessado:** JURANDIR DE OLIVEIRA CPF: 048.451.668-01**Endereço de Correspondência:** Rua Jose Goncalves Sanches, 350, Jardim Zaira.
CEP: 09321-160. Mauá/SP.**Local:** Cadastro: 02374300. Setor: 00113. Lote: 00024. Quadra: 000R. Rua
Policarpo Bulgarelli, s/n, Parque Residencial Casari. CEP: 17603-792. Tupã/SP.

Por meio do presente documento, e motivado por denúncias recebidas por parte dos moradores, a Secretaria de Meio Ambiente **NOTIFICA** o Interessado a realizar a Roçada e Limpeza do terreno no local acima identificado **COM URGÊNCIA** no prazo máximo de **15 dias corridos**, nos termos do Decreto Municipal nº 7052/2013.

Caso não atendido o teor desta notificação, a Prefeitura realizará o serviço durante mutirão de roçada, no qual será cobrado preço público pelo serviço executado por m² roçado, acrescido de 20% de multa, nos termos do Art. 2 do Decreto Municipal nº 7052/2013.

Contamos com a compreensão dos munícipes para manter seus terrenos constantemente limpos e roçados, visto que estamos enfrentando proliferações de dengue e demais animais peçonhentos no município que prejudicam e colocam em risco a saúde e a qualidade de vida de toda a população.



Guilherme Destro
Eng. Ambiental

MEIO AMBIENTE

 Rua Francisco Bulgarini, 100 - CEP 17.603-160 - Tupã/SP - CNPJ: 44.535.087/0001-61
 Telefone: (014) 3496-5346  www.tupa.sp.gov.br
 meioambiente@tupa.sp.gov.br  facebook.com/PrefeituraEngp
 [@cidadeatupa](https://twitter.com/cidadeatupa)  instagram.com/cidadeatupa



Estância Turística de Tupã, 08 de fevereiro de 2024.

Notificação nº 44/2024

Assunto: Limpeza e Roçada de Terreno

Interessado: MANUEL NAVES DA CRUZ CPF: 003.898.728-73

Endereço de Correspondência: Rua Erasmo Braga, 289, Presidente Altino, CEP: 06213-000, Osasco/SP.

Local: Cadastro: 03170300. Setor: 00099. Lote: 00004. Quadra: 0445. Rua Luiz Gonzaga Junqueira De Andrade, s/n, Chacaras Urbanas, CEP: 17602-081, Tupã/SP.

Local: Cadastro: 03170100. Setor: 00099. Lote: 00002. Quadra: 0445. Rua Luiz Gonzaga Junqueira De Andrade, s/n, Chacaras Urbanas, CEP: 17602-081, Tupã/SP.

Por meio do presente documento, e motivado por denúncias recebidas por parte dos moradores, a Secretaria de Meio Ambiente **NOTIFICA** o Interessado a realizar a Roçada e Limpeza do terreno no local acima identificado **COM URGÊNCIA** no prazo máximo de **15 dias corridos**, nos termos do Decreto Municipal nº 7052/2013.

Caso não atendido o teor desta notificação, a Prefeitura realizará o serviço durante mutirão de roçada, no qual será cobrado preço público pelo serviço executado por m² roçado, acrescido de 20% de multa, nos termos do Art. 2 do Decreto Municipal nº 7052/2013.

Contamos com a compreensão dos munícipes para manter seus terrenos constantemente limpos e roçados, visto que estamos enfrentando proliferações de dengue e demais animais peçonhentos no município que prejudicam e colocam em risco a saúde e a qualidade de vida de toda a população.



Guilherme Destro
Eng. Ambiental

MEIO AMBIENTE

Endereço: Rua Erasmo Braga, 289 - Presidente Altino, Osasco - SP, CEP: 06213-000
Telefone: (11) 3433-1111
E-mail: meioambiente@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
Tupã - SP, 17602-081



Estância Turística de Tupã, 13 de março de 2024.

Notificação nº 75/2024

Assunto: Ouvidoria 553/2024 - Queimada em Terreno - Decreto nº 6.821/2011

Proprietário: PLT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 07.537.508/0001-72

Comprissário: JANAINÉ R GONCALVES REZENDE CPF: 345.871.298-44

Endereço de Correspondência: Rua Vania Jesuina Pinheiro de Azevedo, 221, C.J. Hab. José Maria G. Gameiro, CEP: 17602-668, Tupã/SP.

Local: Cadastro: 02718500, Setor: 00130, Lote: 00007, Quadra: 0003, Rua Frederico Buque - Fritz, s/n, Jardim Guarani, CEP: 17610-700, Tupã/SP.

Por meio do presente documento, e motivado por denúncias recebidas por parte dos moradores, a Secretaria de Meio Ambiente **NOTIFICA** o Interessado a **identificar infrator responsável por realização de queimada** nos terrenos apontado em epígrafe, nos termos do Parágrafo 2 do Art. 1 do Decreto 6.821/2011, no prazo máximo de **05 (cinco) Dias**, contados a partir da data do recebimento da presente notificação, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto nº 6.821/2011, sendo que, no caso de desatendimento, será cobrado o valor de **05 (cinco) UFM** pela infração, conforme Parágrafo 1º do Art. 1 do Decreto nº 6.821/2011.

Fica ainda **Notificado** o interessado a tomar as providências cabíveis e necessárias para impedir a reincidências da infração ora notificada, bem como manter o terreno limpo e roçado via manual ou mecânica, sendo vedada a capina química. O terreno deve ser mantido com ausências de materiais como lixo e entulhos e restos vegetais que possam virar focos de incêndios, nos termos do Art. 1º do Decreto nº 6.821/2011.


Guilherme Destro
Eng. Ambiental

MEIO AMBIENTE


WhatsApp: (17) 3333-4444 | Facebook: @municipio.tupa | Instagram: @municipio.tupa
E-mail: contato@tupa.sp.gov.br | Telefone: (17) 3333-4444